

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ Nº 19.794.018/0001-30.
VALOR: R\$ 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

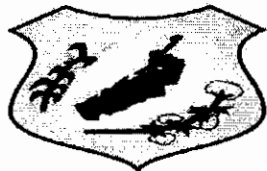
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
forma digital
por JOSE
MARDILSON
N BEZERRA
DE
MORAES:33029
33029
Dados:
2022.06.27
085142-03708


CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

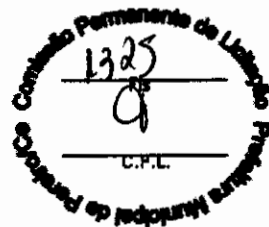
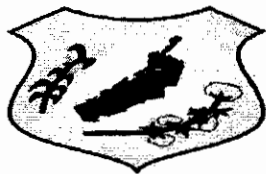
6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
Forma digital por
JOSE
MARDILSON
N BEZERRA
DE
MORAES
2022.06.27
02:22:03.49
065222-0300



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

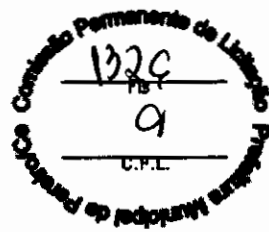
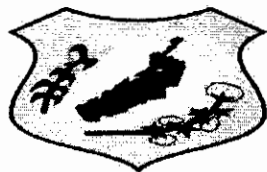
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

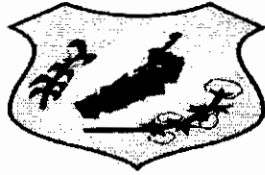
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

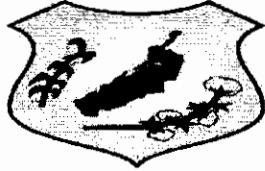
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES
Data: 2022.06.30 08:53:00 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Dados: 2022.06.27 08:53:14 -03'00'

José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678-743-91
CPF:

2. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.

CNPJ Nº 19.794.018/0001-30.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido épsilon - aminocapróico (ipsilon)	Ampola	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2	Ácido Tranexâmico (transamin)	Ampola	700	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
3	Adenosina (adenorcard)	Ampola	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
4	Água Bi - destilada 10ml	Ampola	37000	R\$ 0,54	R\$ 19.980,00
5	Albocresil - gel	Bisnaga	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
6	Albocresil - solução	Frasco	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
7	Ambroxol - xarope adulto 30 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
8	Ambroxol - xarope infantil 15 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
9	Amicacina - 100mg	Ampola	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
10	Amicacina - 500mg	Ampola	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11	Aminofilina - 240mg	Ampola	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
12	Amiodarona 50mg / ml	Ampola	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
13	Ampicilina - 1000mg	Ampola	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
14	Ampicilina - 500mg	Ampola	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
15	Ampicilina 500mg – com 24 comprimidos	Caixa	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
16	Bicarbonato de Sódio - 10%	Ampola	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
17	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – gotas 20ml	Frasco	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
18	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
19	Buscopan composto – gotas – 20ml	Frasco	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
20	Captopril 25 mg cx com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
21	Ácido acetilsalicílico 100mg – embalagem com 200cpr	Caixa	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	Cedilanide	Ampola	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
23	Cefalotina - 1g	Ampola	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
24	Ceftriaxona 500MG - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
25	Ceftriaxona 1g - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	4500	R\$ 6,60	R\$ 29.700,00
26	Cimetidina - 300mg	Ampola	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
27	Ciprofloxacino 200mg / 100ml	Ampola	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
28	Cloranfenicol - 1g	Ampola	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
29	Cloreto de Potássio - 19,1%	Ampola	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
30	Cloreto de Sódio - 10%	Ampola	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
31	Cloridrato de Etilerfrina (Efortil)	Ampola	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
32	Cloridrato de Hidralazina	Ampola	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
33	Complexo "B"	Ampola	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00

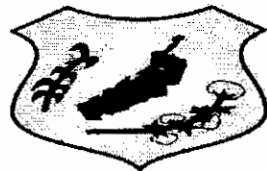
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

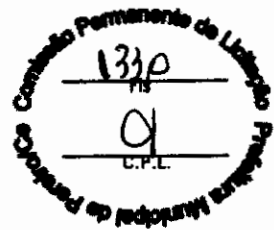
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE MARDILSON
Assinado digital por
JOSE MARDILSON
N BEZERRA
DE
MORAES
029830349

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

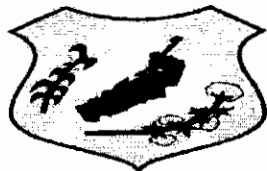


34	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg (Noripurum) – injetável com 5 ampolas	Ampolas	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
35	Dexa-Citoneurin 1mg – injetável com 3 ampolas	Caixa	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
36	Dexametosona - 2mg/ml	Ampola	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
37	Dexametosona - 4mg/ml	Ampola	4500	R\$ 3,20	R\$ 14.400,00
38	Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampola	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
39	Dipirona Sódica - 500mg	Ampola	7500	R\$ 1,33	R\$ 9.975,00
40	Furosemida - 20mg	Ampola	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
41	Gentamicina - 40mg	Ampola	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
42	Gentamicina - 80mg	Ampola	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
43	Glicose - 25%	Ampola	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
44	Glicose - 50%	Ampola	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
45	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
46	Heparina - SUBCUTÂNEA 5000 ui / 0,25ml	Ampola	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
47	Heparina Sódica 5000 ui / 5ml	Ampola	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
48	Hidrocortisona - 100mg	Ampola	2200	R\$ 4,30	R\$ 9.460,00
49	Hidrocortisona - 500mg	Ampola	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
50	Hioscina + Dipirona (bioscina)	Ampola	3300	R\$ 4,00	R\$ 13.200,00
51	Hioscina 20mg	Ampola	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 180.000,00
	LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONFORME ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Levofloxacino 750mg – comprimido com 7 comprimidos	Caixa	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
2	Levofloxacino 5mg/ml	Frasco	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
3	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor - 20ml	Ampola	1300	R\$ 11,55	R\$ 15.015,00
4	Lincomicina - 600 mg	Ampola	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	Manitol 20% - 200ml	Frasco	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
6	Matergan (Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml	Ampola	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
7	Metilergometrina (ergotrate)	Ampola	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
8	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
9	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
10	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frasco	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
11	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
12	Nitroprussiato de Sódio Diidratado 50mg (Nipride)	Ampola	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
13	Noradrenalina 1mg/ml	Ampola	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
14	Clindamicina 150mg/6ml	Caixa	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
15	Ondansetrona 8mg	Ampola	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
16	Omeprazol 40 mg/ml	Ampola	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
17	Omeprazol 20 mg – embalagem hospitalar de 560 comprimidos	Caixa	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
18	Oxacilina - 500mg/ml	Ampola	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
19	Oxido de Zinco 25% (Pasta d'água) – 100ml	Frasco	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
20	Oxitocina - 5ui/ml	Ampola	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
21	Penicilina 1.200.000 ui	Ampola	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
22	Penicilina 600.000 ui	Ampola	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
23	Piracetan 1000mg/5ml - injetável	Ampola	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
24	Prometazina 25mg/ml	Ampola	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
25	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100mg (floratil) – com 4 comprimidos	Caixa	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
 forma digital
 por JOSE
 MARCOLSON
 H BEZERRA
 DE
 MORAES
 029070349 2023.06.27
 00537-070

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

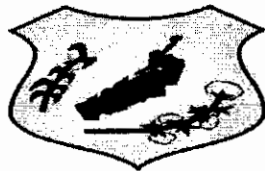


26	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200mg (floratil) – com 4 envelopes	Caixa	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
27	Simeticona – gotas -10ml	Frasco	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
28	Solução de glicerina 12% - 500ml	Ampola	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
29	Solução de Ringer c/ Lactato - 500ml	Ampola	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
30	Solução de Ringer s/ Lactato - 500ml	Ampola	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
31	Solução Iodo 5% (Iugol)	Litros	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
32	Soro Fisiológico 0,9% - 100ml	Ampola	4200	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
33	Soro Fisiológico 0,9% - 250ml	Ampola	4200	R\$ 4,80	R\$ 20.160,00
34	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Ampola	8000	R\$ 5,15	R\$ 41.200,00
35	Soro Frutose 5% - 500ml	Ampola	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
36	Soro glico fisiologico 1:1	Frasco	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
37	Soro glico fisiologico 4:1	Frasco	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
38	Soro Glicosado 5%- 500ml	Ampola	2000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
39	Sulfadiazina de prata - bisnaga 30g	Bisnaga	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
40	Sulfadiazina de prata – pomada – 400g	Pote	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
41	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
42	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola	75	R\$ 2,35	R\$ 176,25
43	Sulfato de Salbutamol 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
44	Supositório de Glicerina - Adulto com 6 unidades	Caixa	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
45	Supositório de Glicerina – Infantil com 6 unidades	Caixa	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
46	Vitamina "C"	Ampola	1300	R\$ 1,25	R\$ 1.625,00
47	Vitamina "K"	Ampola	700	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
48	Xilocaína - spray	Frasco	5	R\$ 99,95	R\$ 499,75
49	Iodo 2%	Litros	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
50	Cetoprofeno 150mg	Ampola	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 183.500,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Ampola	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
2	Cloridrato de Dopamina	Ampola	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
3	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina)	Ampola	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
4	Etomidato 2mg/10ml	Ampola	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5	Rocurônio 2mg/2ml	Ampola	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
6	Cloreto de Suxametônio - 50mg/ml	Ampola	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
7	Cloridrato de naloxona - 0,4mg	Ampola	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml	Ampola	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
9	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
10	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11	Citrato de Fentanil 0,05mg/1ml (Fentanil)	Frasco	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	Diazepan 10mg/ml	Ampola	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
13	Dormonid 15mg	Ampola	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
14	Dormonid 5mg	Ampola	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
15	Fenitoína Sódica 50mg/ml	Ampola	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
16	Fenobarbital Sódico 100mg/ml	Ampola	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
17	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	250	R\$ 2,88	R\$ 720,00
18	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
19	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Autenticado de
 forma digital por
JOSE MARDILSON N BEZERRA
 SECRETARIA DE
 DE
 MORAD: 333
 029630349 2022.04.27

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



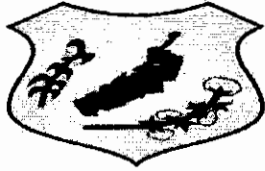
20	Halotano 100ML	Frasco	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	Isofurano 1mg/1ml 100ML	Frasco	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
22	Ketamin (ketalar) 10ml	Ampola	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
23	Neocaína pesada 0,5% (Cloridrato de bupivacaína + Glicose 8%) - 5mg/ml	Ampola	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
24	Propofol 10mg/ml (2%)	Ampola	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	Sulfato de Morfina - 1mg/ml	Ampola	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
26	Sulfato de Morfina - 5mg/ml	Ampola	700	R\$ 5,17	R\$ 3.619,00
27	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
28	Tiopental 1g/ml	Ampola	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
29	Tylox (30 mg de fosfato de codeína e 500 mg de paracetamol)- caixa com 24 comprimidos	Caixa	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
30	Cloridrato de Tetraciclina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg + Acido Bórico 15mg/ml oftálmica (anestésico) - 10ml	Frasco	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
31	Cloridrato de S(+) Cetamina	Ampola	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.000,00
LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Jelco ou abocath n.º 14	Unidade	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
2	Jelco ou abocath n.º 16	Unidade	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
3	Jelco ou abocath n.º 18	Unidade	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
4	Jelco ou abocath n.º 20	Unidade	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
5	Jelco ou abocath n.º 22	Unidade	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
6	Jelco ou abocath n.º 24	Unidade	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
7	Lâmina Para bisturi - n.º 10- caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
8	Lâmina Para bisturi - n.º 15- caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
9	Lâmina Para bisturi - n.º 20- caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
10	Lâmina Para bisturi - n.º 22- caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
11	Lâmina Para microscópio - comum com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12	Lâmina Para microscópio - ponta fosca com 50 unidades	Caixa	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
13	Lubrificante mineral, lubrificante mineral, Vaselina líquida uso farmacológico 100% grau farmacêutico	Litro	10	R\$ 31,87	R\$ 318,70
14	Lâmpada p/ infravermelho 150W	Unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
15	Lâmpada Para laringoscópio	Unidade	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
16	Lacre 16cm c/dupla trava, numerado amarelo PT 100 Und	Pacote	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
17	Lençol em tnt c/ elástico 0,9 X 2,0 M	Pacote	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
18	Luva cirúrgica desc. N.º 6.5 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
19	Luva cirúrgica desc. N.º 7.0 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1050	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00
20	Luva cirúrgica desc. N.º 7.5 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1050	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00
21	Luva cirúrgica desc. N.º 8.0 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
22	Luva cirúrgica desc. N.º 8.5 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
23	Luvas para procedimento G - em latex com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
24	Luvas para procedimento M - em latex com 100 unidades	Caixa	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
25	Luvas para procedimento P - em latex com 100 unidades	Caixa	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
26	Macacão - tnt de pólipropileno revestido com camada	Unidade	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

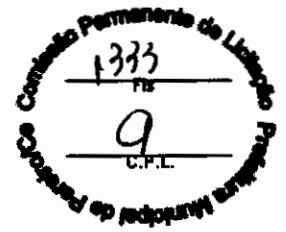
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinatura de
 JOSÉ MARCILSO
 N. BEZERRA
 DIRETOR DE LICITAÇÃO
 Nº 029820349
 2022.04.27



ESTADO DO CEARÁ

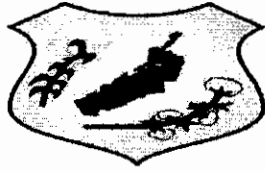
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	laminado de polietileno respirável, gramatura 50				
27	Malha tubular 10cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
28	Malha tubular 20cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
29	Máscara Com Reservatório de Oxigênio Alta Concentração	Kit	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00
30	Máscara completa p/nebulizador – adulto	Unidade	39	R\$ 11,00	R\$ 429,00
31	Máscara completa p/nebulizador – infantil	Unidade	39	R\$ 11,00	R\$ 429,00
32	Máscara de Ambu Silicone – adulto	Unidade	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
33	Máscara de Ambu Silicone – Infantil	Unidade	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
34	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
35	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	Máscara descartável 3 camadas – com elástico de 4 tiras laterais, caixa com 50 unidades	Caixa	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
37	Máscara n95 particulares respirador regular	Unidade	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
38	Óculos de Proteção (transparente)	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
39	Óleo De Girassol – para feridas E Escaras 200 ml	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
40	Olívia Para estetoscópio	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
41	Oxímetro de pulso	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	Papel Crepado p/ esterilização 60 X 60cm – caixa com 500 folhas	Caixa	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
43	Papel Grau Cirúrgico BS 5100 (200mm X 100m) – rolo com 100 metros	Rolo	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
44	Preservativo masculino, material: borracha natural, sem odor, transparente, adicionais: quantidade de lubrificante entre 400 e 700mg.	Unidade	1300	R\$ 0,55	R\$ 715,00
45	Papel milimetrado p/ ecg	Folhas	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
46	Pera para eletrocardiograma	Unidade	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
47	Pinça cheron descartável estéril	Unidade	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
48	Propés descartáveis c/ elástico na borda, brancos, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
49	Rolo de papel termosensível 60 RS RS 80mm(largura) x 30m(comprimento)	Rolo	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
50	Sabonete liquido antisséptico 200ml	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
51	Saboneteira de Vidro p/ Parede (uso hospitalar)	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
52	Saco p/ lixo branco leitoso 100 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
53	Saco p/ lixo branco leitoso 30 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
54	Saco p/ lixo branco leitoso 60 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60
	VALOR TOTAL				R\$ 82.300,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 509.800,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado em
forma digital
JOSE MARDILSO
MARDILSO
N BEZERRA
DE
MORAES
029830349 2022.08.27 08:54:44 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2022.06.27 08:55:01 -03'00'

José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.02/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua 60, nº 20, Conj. 3ª Etapa, Pref. José Walter, CEP: 60750-740, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 13.576.534/0001-02.
VALOR: R\$ 107.350,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:024892
49312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.06.27
11:03:36 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:024892
19312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.06.27
1:05:06 -03'00'



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

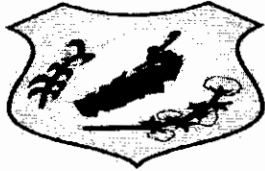
9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

NAYARA MAYLE
BARROS
MAIA:02489249
312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.06.27
11:05:36 -03'00'



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

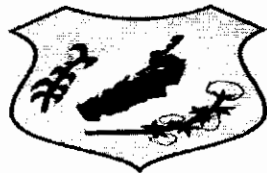
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

RAYARA
RAYLE BARROS
IAIA:02489249
12

assinado de forma
digital por RAYARA
AYLE BARROS
AIA:02489249312
ados: 2022.06.27
1:05:57 -03'00'



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249
312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.06.27
11:06:20 -03'00'



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NAYARA MAYLE
BARROS
MAIA:02489249312

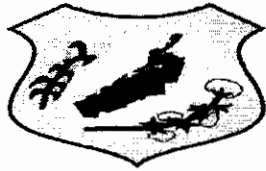
Assinado de forma digital por
NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Data: 2022.06.27 11:06:52
-03'00'

Nayara Mayle Barros Maia
CPF nº 024.892.493-12
MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA-ME
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.02/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.02/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP

EMPRESA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.

ENDEREÇO: Rua 60, nº 20, Conj. 3ª Etapa, Pref. José Walter, CEP: 60750-740, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 13.576.534/0001-02.

LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	tubo EDTA, tampa roxa, tubo coleta acrílico vácuo c/100 und - 13x75mm-4ml	CX	120	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.700,00

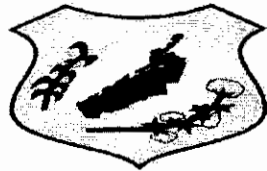
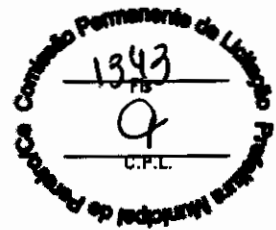
LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	Pacote	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
2	Absorvente higiênico (PÓS PARTO) pacote c/ 20 unidades	Pacote	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
3	Água oxigenada	Litro	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
4	Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
5	Agulha descartável 20x5,5 com 100 unidades	Caixa	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
6	Agulha descartável 25x6 com 100 unidades	Caixa	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
7	Agulha descartável 25x7 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
8	Agulha descartável 25x8 com 100 unidades	Caixa	130	R\$ 12,60	R\$ 1.638,00
9	Agulha descartável 30x7 com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
10	Agulha descartável 40x12 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
11	Agulha p/ Raque descartável nº 25x3 1/2 c/ 25 Unidade	Caixa	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
12	Agulhas pen needles 4mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
13	Agulhas pen needles 5mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
14	Agulhas pen needles 6mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
15	Álcool 70º	Litro	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
16	Álcool absoluto - 99,9º	Litro	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
17	Álcool Em Gel 70% Antisséptico 5 litros, com registro na ANVISA	Galão	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
18	Álcool Isopropílico 5 Litros , com registro na ANVISA	Unidade	10	R\$ 42,92	R\$ 429,20
19	Algodão hidrófilo 500mg rolo com 420mg	Rolo	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
20	Algodão ortopédico 20cm	Rolo	65	R\$ 12,46	R\$ 809,90
21	Almotolia Âmbar 125ml	Unidade	45	R\$ 2,42	R\$ 108,90
22	Almotolia Incolor 125ml	Unidade	45	R\$ 2,42	R\$ 108,90
23	Almotolia incolor 250ml	Unidade	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00

AYARA
AYLE
BARROS
AIA:024892
1312

assinado de forma
física por NAYARA
AYLE BARROS
AIA:02489249312
dos: 2022.06.27
08:01 -03'00"

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**


24	Ambu Reanimador completo em vinil - adulto	Unidade	2	R\$ 264,60	R\$ 529,20
25	Ambu Reanimador completo em vinil - infantil	Unidade	2	R\$ 264,60	R\$ 529,20
26	Ambu Reanimador completo em vinil - neonatal	Unidade	2	R\$ 264,60	R\$ 529,20
27	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 4,50 M	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
28	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
29	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
30	Atadura gessada 10cm caixa com 20 Unidade	Caixa	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
31	Atadura gessada 20cm caixa com 20 Unidade	Caixa	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
32	Avental Descartável Manga Longa com 40G	Unidade	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
33	AVENTAL IMPERMEAVEL - TNT de polipropileno revestido com camada Laminado de polietileno respirável, gramatura 75.	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
34	Bolsa coletora de urina Sistema fechado 2000ml	Unidade	320	R\$ 4,14	R\$ 1.324,80
35	Bolsa de Colostomia de Demora	Unidade	350	R\$ 10,78	R\$ 3.773,00
36	Borracha siliconizada nº 202	Peça	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
37	Borracha siliconizada nº 204	peça	5	R\$ 70,35	R\$ 351,75
38	BOWIE DICK - Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	Unidade	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
39	Campo operatório compressa com 50 unidades (50cmx45cm) -Compressas Campo Operatório 45cm x 50cm As Compressas Campo Operatório com tecido quádruplo (4 camadas), 100% Algodão Não estéril 4 camadas com cadaço	Pacote	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
40	Caneta p/ ecg Nº 0,5 - Hi-Tecpoint	Unidade	10	R\$ 49,02	R\$ 490,20
41	Cânula endotraqueal n.º 0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,06	R\$ 60,90
42	Cânula endotraqueal n.º 1 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
43	Cânula endotraqueal n.º 2 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
44	Cânula endotraqueal n.º 3 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
45	Cânula endotraqueal n.º 5.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
46	Cânula endotraqueal n.º 6.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
47	Cânula endotraqueal n.º 6.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
48	Cânula endotraqueal n.º 7.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
49	Cânula endotraqueal n.º 3.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
50	Cânula endotraqueal n.º 7.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,01	R\$ 75,15
51	Cânula endotraqueal n.º 8.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 5,01	R\$ 75,15
52	Carvão ativado	Quilograma	5	R\$ 35,01	R\$ 175,05
53	Cateter nasal n.º 6 - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
54	Cateter nasal p/ oxigênio - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	900	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
55	Cat-Gut cromado n.º 0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	40	R\$ 102,20	R\$ 4.088,00
56	Cat-Gut cromado n.º 1 c/agulha com24 Unidade	Caixa	40	R\$ 102,20	R\$ 4.088,00
57	Cat-Gut cromado n.º 2.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	50	R\$ 102,20	R\$ 5.110,00
58	Cat-Gut cromado n.º 3.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 102,20	R\$ 3.066,00
59	Cat-Gut cromado n.º 4.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00
60	Cat-Gut cromado n.º 5.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	25	R\$ 102,20	R\$ 2.555,00

AYARA
IAYLE
ARROS
IAIA:02489
49312

assinado de forma
jital por NAYARA
IAYLE BARROS
IAIA:02489249312
idos: 2022.06.27
08:21 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



61	Cat-gut simples n° 4.0 c/ agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
62	Cat-Gut simples n.º 0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
63	Cat-Gut simples n.º 1 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 103,45	R\$ 2.069,00
64	Cat-Gut simples n.º 2.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
65	Cat-Gut simples n.º 3.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
	VALOR TOTAL				R\$ 101.650,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 107.350,00

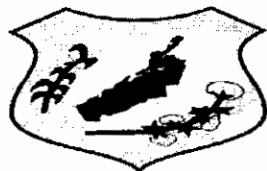
PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NAYARA MAYLE
BARROS
MAIA:02489249312

Assinado de forma digital por
NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Data: 2022.06.27 11:08:40
-03'00'

Nayara Mayle Barros Maia
CPF nº 024.892.493-12
MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA-ME
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.03/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, nº 700, Parque Iracema, CEP: 60824-245, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 13.737.194/0001-54.

VALOR: R\$ 113.498,99 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

SABELLE
CAVALCANTE
SONCALVES:
13000017550

Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350
Dados: 2022.06.27

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)



vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

SABELLE

CAVALCANTE

SONCALVES:

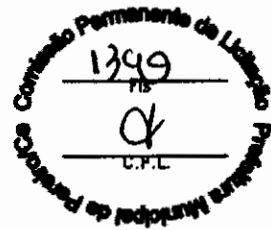
1200017150

Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE SONCALVES:03980817350
Dados: 2022.06.27

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

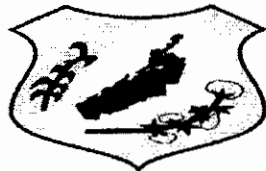
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

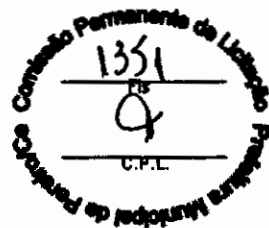
ISABELLE
CAVALCANT
E
GONCALVES

Assinado de forma
digital por ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:039808
17350
Dados: 2022.06.27

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES: 03980817350
Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350
Dados: 2022.06.27 08:37:55 -03'00'

Isabelle Cavalcante Gonçalves
CPF nº 039.808.173-50
X MEDICAL & CLEAN LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

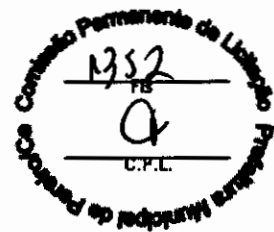
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.03/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.03/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP

EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, nº 700, Parque Iracema, CEP: 60824-245, Fortaleza-CE.

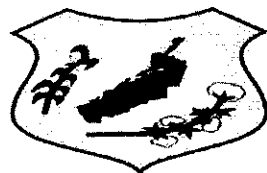
CNPJ Nº 13.737.194/0001-54.

LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Circuito p/ anestesia baraca 3 litros traq. Silicone	Unidade	2	R\$ 375,61	R\$ 751,22
2	Clamp Para cordão umbilical	Unidade	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
3	Colar cervical adulto	Unidade	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
4	Colar cervical infantil	Unidade	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
5	Coletor de urina inf. Feminino	Unidade	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
6	Coletor de urina inf. Masculino	Unidade	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
7	Coletor universal 80ml c/pa n/ester rosca	Unidade	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
8	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 500 Unidade – confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras.	Pacote	3000	R\$ 9,04	R\$ 27.120,00
9	Descartex 20 L(recipiente p/ resíduos cortantes)	Unidade	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
10	Dispositivo para incontinência urinária com camisinha	Unidade	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
11	Dreno de penrose nº 1	Unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
12	Dreno de penrose nº 2	Unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
13	Dreno de penrose nº 3	Unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
14	Dreno de penrose nº 4	Unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
15	Eletrodo c/ conector p/ desfibrilador CMOS drake	Unidade	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
16	Eletrodo descartável p/monitorização cardíaca Ad. Com 50 Unidade	Caixa	5	R\$ 16,25	R\$ 81,25
17	Equipo c/bureta c/câmara graduada - 150ml	Unidade	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70
18	Equipo multivias 2 vias - c/ clamp	Unidade	1700	R\$ 1,11	R\$ 1.887,00
19	Equipo Para soro - Microgotas	Unidade	350	R\$ 2,57	R\$ 899,50
20	Equipo Para soro - Macrogotas	Unidade	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
21	Equipo Para transfusão de sangue	Unidade	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
22	Equipos para bombá de infusão - Indicado para uso em infusão parenteral e geral.	Unidade	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
23	Escovas Endocervicais - PONTA DE SILICONE (prevenção) com 100 unidades	Pacote	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
24	Esparadrapo 10x4.5cm	Rolo	350	R\$ 11,83	R\$ 4.140,50
25	Espátula de Ayres com 100 unidades	Pacote	70	R\$ 7,61	R\$ 532,70
26	Espéculo vaginal descartável "G" – estéril, embalagem unitária.	Unidade	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES: 817350
03980817350
Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350
Dados: 2022.06.27 08:38:07 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



27	Espéculo vaginal descartável "M"- estéril, embalagem unitária.	Unidade	700	R\$ 1,24	R\$ 868,00
28	Espéculo vaginal descartável "P" estéril, embalagem unitária.	Unidade	700	R\$ 1,17	R\$ 819,00
29	Estetoscópio com fecho de metal	Unidade	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
30	Éter sulfúrico	Litro	32	R\$ 33,80	R\$ 1.081,60
31	Filme p/ ultrassonografia UPP 110HG (rolo 110mmx18m) SONY	Unidade	10	R\$ 146,90	R\$ 1.469,00
32	Fio de algodão n.º 0, C/agulha 75cm com 24 unidades	Caixa	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
33	Fio mononylon n.º 2.0 c/agulha 45cm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 40,30	R\$ 1.007,50
34	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha 4,0 com 24 unidades	Caixa	65	R\$ 40,30	R\$ 2.619,50
35	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
36	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
37	Fio Prolene nº 0 - c/ agulha 1/2 40mm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
38	Fio Prolene nº 02 com 24 unidades	Caixa	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
39	Fio Prolene nº 03 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
40	Fio Prolene nº 04 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
41	Fio Prolene nº 05 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
42	Fita adesiva hospitalar	Rolo	175	R\$ 4,93	R\$ 862,75
43	Fita Adesiva Microporosa 50mm X 10mm	Rolo	270	R\$ 7,14	R\$ 1.927,80
44	Fita adesiva Para autoclave 19mmx30m	Rolo	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
45	Fita para Glicemia Active com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
46	Formol - solução 37%	Litro	20	R\$ 15,57	R\$ 311,40
47	Fralda Geriátrica Tam.: G com 20 unidades	Pacote	60	R\$ 36,59	R\$ 2.195,40
48	Fralda Geriátrica Tam.: M com 20 unidades	Pacote	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50
49	Fralda Geriátrica Tam.: P com 20 unidades	Pacote	30	R\$ 36,59	R\$ 1.097,70
50	Frasco para bomba de infusão frasco para nutrição enteral de 300ml não estéril	Unidade	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
51	Gaze hidrófila 91x91 -tecido 100% algodão, 13 fios, tipo tela.	Rolo	45	R\$ 31,42	R\$ 1.413,90
52	Gel Para ECG – Azul 5kg	Galão	7	R\$ 29,12	R\$ 203,84
53	Gel para Ultrassonografia – TRANSPARENTE com 5kg	Galão	29	R\$ 29,12	R\$ 844,48
54	Glicerina pura, frasco com 1000ml	Litro	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
55	Gorro descartável c/ elástico com 100 unidades	Pacote	125	R\$ 11,57	R\$ 1.446,25
56	Incubadora Para teste biológico	Unidade	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
57	Iodo degermante	Litro	110	R\$ 44,20	R\$ 4.862,00
58	Iodo tintura	Litro	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
59	Iodo tópico (PVPI)	Litro	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
	VALOR TOTAL				R\$ 113.498,99

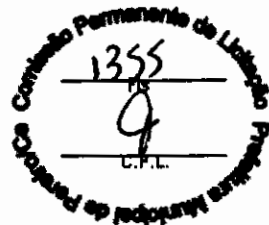
PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES
3980817350

Assinado de forma digital
por ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:0398081735
Dados: 2022.06.27
08:38:16 -03'00'

Isabelle Cavalcante Gonçalves
CPF nº 039.808.173-50
X MEDICAL & CLEAN LTDA
LICITANTE



CASSIO COSTA Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:712903 FORTI:71290338353
38353 Dados: 2022.06.27
15:16:29 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.04/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua 11, nº 875, Galpão 10, Centro, CEP: 61760-000, Eusébio-CE.

CNPJ Nº 13.414.166/0001-04.

VALOR: R\$ 47.599,99 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

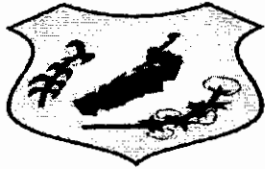
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



CASSIO COSTA
FORT:71290338353

Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA
FORT:71290338353
Data: 2022.06.27 15:17:27
-PT-

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

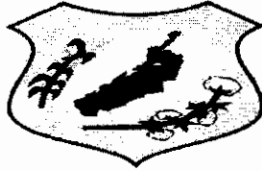
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

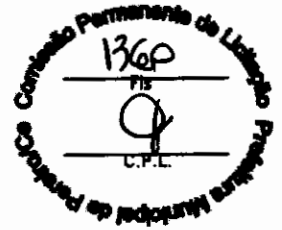
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASSIO COSTA
FORTI:71290338353

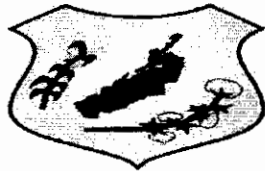
Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2022.06.27 15:17:56 -03'00'

Cássio Costa Forti
CPF nº 712.903.383-53
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sora Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CASSIO COSTA
FORTI:7129033
8353

Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Data: 2022.06.27
15:18:09 -03'00'

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.04/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.04/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP

EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua 11, nº 875, Galpão 10, Centro, CEP: 61760-000, Eusébio-CE.

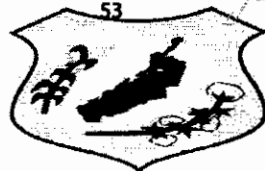
CNPJ Nº 13.414.166/0001-04.

LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Scalp n.º 19	Unidade	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
2	Scalp n.º 21	Unidade	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
3	Scalp n.º 23	Unidade	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
4	Scalp n.º 25	Unidade	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
5	Scalp n.º 27	Unidade	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
6	Seringa descartável - 10ml (s/ agulha)	Unidade	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
7	Seringa descartável - 1ml (c/ agulha)	Unidade	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
8	Seringa descartável - 20ml (s/ agulha)	Unidade	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
9	Seringa descartável - 3ml c/agulha 25 x 7	Unidade	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
10	Seringa descartável - 3ml s/agulha	Unidade	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
11	Seringa descartável - 5ml (c/ agulha)	Unidade	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
12	Seringa descartável - 60ml (c/ agulha)	Unidade	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
13	Sistema p/ drenagem torácica	Kit	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60
14	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
15	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
16	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
17	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
18	Sonda de aspiração traqueal nº 18	Unidade	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
19	Sonda de aspiração traqueal nº 20	Unidade	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
20	Sonda nasogástrica n.º 10 – curta	Unidade	45	R\$ 0,65	R\$ 29,25
21	Sonda nasogástrica n.º 10 – longa	Unidade	45	R\$ 0,65	R\$ 29,25
22	Sonda nasogástrica n.º 12 – curta	Unidade	45	R\$ 0,65	R\$ 29,25
23	Sonda nasogástrica n.º 12 – longa	Unidade	45	R\$ 0,65	R\$ 29,25
24	Sonda nasogástrica n.º 14 – curta	Unidade	45	R\$ 0,65	R\$ 29,25
25	Sonda nasogástrica n.º 14 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
26	Sonda nasogástrica n.º 16 – curta	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
27	Sonda nasogástrica n.º 16 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
28	Sonda nasogástrica n.º 4 – curta	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
29	Sonda nasogástrica n.º 4 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
30	Sonda nasogástrica n.º 6 – curta	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
31	Sonda nasogástrica n.º 6 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
32	Sonda nasogástrica n.º 8 – curta	Unidade	70	R\$ 0,66	R\$ 46,20
33	Sonda nasogástrica n.º 8 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
34	Sonda nasogástrica n.º 18 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

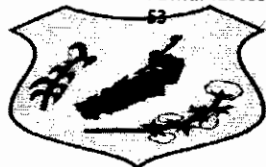
(88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



35	Sonda nasogástrica nº 18 – curta	unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
36	Sonda Nasogástrica nº 20 – curta	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
37	Sonda Nasogástrica nº 22 – curta	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
38	Sonda Nasogástrica nº 22 – longa	Unidade	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
39	Sonda retal n.º 10	Unidade	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
40	Sonda retal n.º 14	Unidade	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
41	Sonda retal n.º 6	Unidade	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
42	Sonda retal n.º 8	Unidade	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
43	Sonda tipo foley n.º 12 – duas vias	Unidade	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
44	Sonda tipo foley n.º 14 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
45	Sonda tipo foley n.º 16 – duas vias	Unidade	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
46	Sonda tipo foley n.º 18 – duas vias	Unidade	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
47	Sonda tipo foley n.º 20 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
48	Sonda tipo foley n.º 10 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
49	Sonda tipo foley n.º 22 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
50	Sonda uretral n.º 10	Unidade	80	R\$ 0,49	R\$ 39,20
51	Sonda uretral n.º 16	Unidade	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
52	Sonda uretral n.º 6	Unidade	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
53	Sonda uretral n.º 8	Unidade	65	R\$ 0,52	R\$ 33,80
54	Sonda uretral n.º 12	Unidade	65	R\$ 0,52	R\$ 33,80
55	Sonda uretral n.º 14	Unidade	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
56	Surgicel - Hemostático Absorvível - (Celulose Regenerada) 2mx3cm	Unidade	2	R\$ 29,41	R\$ 58,82
57	Tela cirúrgica 26 X 26 – material monofilamento de polipropileno.	Unidade	10	R\$ 122,34	R\$ 1.223,40
58	Tensiômetro Completo Adulto – braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito e pera livres de látex – incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simples, 1 estojo para viagem	Unidade	10	R\$ 62,72	R\$ 627,20
59	Tensiometro Completo infantil - Tensiômetro Completo Adulto – braçadeira em nylon com fecho de velcro, manguito e pera livres de látex – incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simple.	Unidade	24	R\$ 62,72	R\$ 1.505,28
60	Tensiômetro Digital semi -automático de Pulso – design palm type, inflamento manual e medição automática	Unidade	10	R\$ 62,72	R\$ 627,20
61	Termômetro c. Temp. MAX MIN e Interna/ Externa – com proteção plástica, funcionamento com 1 pilha do tipo AAA	Unidade	12	R\$ 62,60	R\$ 751,20
62	Termômetro clínico digital – visor cristal, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação	Unidade	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
63	Teste biológico (ver qt) os indicadores biológicos (ib) clean-test sao utilizados para monitorar esterilização a vapor.	Unidade	24	R\$ 7,66	R\$ 183,84
64	Trena Corporal Antropométrica Prime Med 1,5 m	Unidade	80	R\$ 16,72	R\$ 1.337,60
65	Tubo em latex n.º 200 - (borracha p/garrote)	Metro	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
66	Umificador Para oxigênio	Unidade	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00



CASSIO COSTA
FORTI:712903383

Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Data: 2022.06.27 15:18:38
-03'00'

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



67	Válvula Reguladora de Pressão p/ Cilindro de Oxigênio c/ fluxometro	Unidade	10	R\$ 181,08	R\$ 1.810,80
VALOR TOTAL					R\$ 47.599,99

PEREIRO-CE, 27 de junho de 2022.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASSIO COSTA
FORTI:71290338353

Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Data: 2022.06.27 15:18:52 -03'00'

Cássio Costa Forti
CPF nº 712.903.383-53
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2022-SRP, Nº 2706.02/2022-SRP, Nº 2706.03/2022-SRP e Nº 2706.04/2022-SRP.

**PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1705.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais). 02 – MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.576.534/0001-02, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 101.650,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 107.350,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais). 03 – X MEDICAL & CLEAN LTDA, CNPJ nº 13.737.194/0001-54, que venceu o LOTE 06 com valor total de R\$ 113.498,99 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). 04 - CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.414.166/0001-04, que venceu o LOTE 08 com valor total de R\$ 47.599,99 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pereiro/CE, 27 de junho de 2022.

**LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2022-SRP, Nº 2706.02/2022-SRP, Nº 2706.03/2022-SRP e Nº 2706.04/2022-SRP. PROCESSO Nº 1800.02/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais). 02 - MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.576.534/0001-02, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 101.650,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 107.350,00 (cento e sete mil e trezentos e cinquenta reais). 03 - X MEDICAL & CLEAN LTDA, CNPJ nº 13.737.194/0001-54, que venceu o LOTE 06 com valor total de R\$ 113.498,99 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). 04 - CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.414.166/0001-04, que venceu o LOTE 08 com valor total de R\$ 47.599,99 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Pereiro/CE, 27 de junho de 2022. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento - ÓRGÃO GERENCIADOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.05/2022-SRP. PROCESSO Nº 2004.02/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.02/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.02/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Pereiro/CE, 27 DE JUNHO DE 2022. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de EDUCAÇÃO E DESPORTO - ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.06.01/2022. PROCESSO Nº 03.06.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.06.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 413,4KW (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 413,4KW), CONECTADA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO AO EDITAL, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, declarando: **HABILITADA:** 01. JPL ENGENHARIA - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Declarando **INABILITADAS:** 01. BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP, 02. FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA, 03. DIÓGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Pereiro -CE, 23 DE JUNHO DE 2022 - ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212.01/2021-SRP. PROCESSO Nº 2212.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 27/06/2022 16:26:48 - IP com n°: 192.168.1.106
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php/?id=519

